

Aula 02

*PM-PA (Soldado) Legislação Institucional
- 2023 (Pré-Edital)*

Autor:

**Equipe Legislação Específica
Estratégia Concursos**

03 de Março de 2023

Índice

1) Regulamenta as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares	3
2) Questões Comentadas - Regulamenta as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares	11
3) Lista de Questões - Regulamenta as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares	14



DECRETO Nº 88.777/1983 (APROVA O REGULAMENTO PARA AS POLÍCIAS MILITARES E CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES - R-200).

Agora estamos falando de um Decreto federal, que regulamenta as polícias militares e corpos de bombeiros militares, trazendo regras gerais aplicáveis a todas as Corporações.

Veremos os dispositivos mais importantes do Decreto, e deixaremos alguns de lado, principalmente quando se referirem às relações entre o Exército e as Polícias Militares, pois quase todos esses dispositivos não tem mais aplicabilidade hoje.

DA CONCEITUAÇÃO E COMPETÊNCIA

Neste início, o Decreto traz vários conceitos que devem ser levados em consideração para a compreensão das demais normas por ele trazidas. Pois bem, se houver uma questão sobre este Decreto na sua prova, há grandes possibilidades de ela ser elaborada com base nesses conceitos.

CONCEITOS DIVERSOS	
À disposição	É a situação em que se encontra o policial-militar a serviço de órgão ou autoridade a que não esteja diretamente subordinado.
Adestramento	Atividade destinada a exercitar o policial-militar, individualmente e em equipe, desenvolvendo-lhe a habilidade para o desempenho das tarefas para as quais já recebeu a adequada instrução.
Agregação	Situação na qual o policial-militar da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número.
Aprestamento	Conjunto de medidas, incluindo instrução, adestramento e preparo logístico, para tornar uma organização policial-militar pronta para emprego imediato.
Assessoramento	Ato ou efeito de estudar os assuntos pertinentes, propor soluções a cada um deles, elaborar diretrizes, normas e outros documentos.
Comando Operacional	Grau de autoridade que compreende atribuições para compor forças subordinadas, designar missões e objetivos e exercer a direção necessária para a condução das operações militares.
Controle	Ato ou efeito de acompanhar a execução das atividades das Polícias Militares, por forma a não permitir desvios dos propósitos que lhe forem estabelecidos pela União, na legislação pertinente.
Controle Operacional	Grau de autoridade atribuído à Chefia do órgão responsável pela Segurança Pública para acompanhar a execução das ações de manutenção da ordem pública



PM-PA (Soldado) Pacote Completo - 2023 (Pós-Edital)

Cursos do pacote

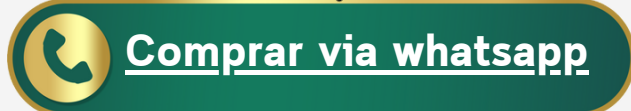
[Expandir todos](#)

- + PM-PA (Soldado) Língua Portuguesa - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Informática - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Raciocínio Lógico - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Noções de Direito Constitucional - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Noções de Direito Administrativo - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Noções de Direito Penal - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Noções de Direito Processual Penal - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Noções de Direito Penal Militar - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Noções de Direito Processual Penal Militar - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Noções de Direitos Humanos - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Legislação Institucional - 2023 (Pós-Edital) - Somente em PDF
- + PM-PA (Soldado) Legislação Penal Extravagante - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Rodadas Avançadas de Simulados - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Trilha Estratégica - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Bizu Estratégico - 2023 (Pós-Edital)

de R\$ 82,80
por R\$ 64,90



COMPRA 100%
SEGURA



PM-PA (Oficial) Pacote Completo - 2023 (Pós-Edital)

Cursos do pacote

[Expandir todos](#)

- + PM-PA (Oficial) Língua Portuguesa - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Informática - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Direito Constitucional - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Direito Administrativo - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Direito Civil - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Direito Penal - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Direito Processual Penal - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Legislação Penal Extravagante - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Direito Penal Militar - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Direito Processual Penal Militar - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Legislação Institucional - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Direitos Humanos - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Discursiva Sem Correção - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Rodadas Avançadas de Simulados - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Trilha Estratégica - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Bizu Estratégico - 2023 (Pós-Edital)

de R\$ 94,90
por R\$ 74,90



COMPRA 100%
SEGURA



Comprar via whatsapp

	pelas Polícias Militares, por forma a não permitir desvios do planejamento e da orientação pré-estabelecidos, possibilitando o máximo de integração dos serviços policiais das Unidades Federativas.
Coordenação	Ato ou efeito de harmonizar as atividades e conjugar os esforços das Polícias Militares para a consecução de suas finalidades comuns estabelecidas pela legislação, bem como de conciliar as atividades das mesmas com as do Exército, com vistas ao desempenho de suas missões.
Dotação	Quantidade de determinado material, cuja posse pelas Polícias Militares é autorizada pelo Ministério do Exército, visando ao perfeito cumprimento de suas missões.
Escala Hierárquica	Fixação ordenada dos postos e graduações existentes nas Polícias Militares (PM).
Fiscalização	Ato ou efeito de observar, examinar e inspecionar as Polícias Militares, com vistas ao perfeito cumprimento das disposições legais estabelecidas pela União.
Graduação	Grau hierárquico da praça.
Grave Perturbação ou Subversão da Ordem	Corresponde a todos os tipos de ação, inclusive as decorrentes de calamidade pública, que por sua, natureza, origem, amplitude, potencial e vulto: a) superem a capacidade de condução das medidas preventivas e repressivas tomadas pelos Governos Estaduais; b) sejam de natureza tal que, a critério do Governo Federal, possam vir a comprometer a integridade nacional, o livre funcionamento de poderes constituídos, a lei, a ordem e a prática das instituições; c) impliquem na realização de operações militares.
Hierarquia Militar	Ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura das Forças Armadas e Forças Auxiliares.
Inspeção	Ato da autoridade competente, com objetivo de verificar, para fins de controle e coordenação, as atividades e os meios das Polícias Militares.
Legislação Específica	Legislação promulgada pela União, relativa às Polícias Militares.
Legislação Peculiar ou Própria	Legislação da Unidade da Federação, pertinente à Polícia Militar.
Manutenção da Ordem Pública	É o exercício dinâmico do poder de polícia, no campo da segurança pública, manifestado por atuações predominantemente ostensivas, visando a prevenir, dissuadir, coibir ou reprimir eventos que violem a ordem pública.
Material Bélico de Polícia Militar	Todo o material necessário às Polícias Militares para o desempenho de suas atribuições específicas nas ações de Defesa Interna e de Defesa Territorial. Compreendem-se como tal: a) armamento; b) munição; c) material de Motomecanização; d) material de Comunicações; e) material de Guerra Química; f) material de Engenharia de Campanha.



Ordem Pública	Conjunto de regras formais, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais de todos os níveis, do interesse público, estabelecendo um clima de convivência harmoniosa e pacífica, fiscalizado pelo poder de polícia, e constituindo uma situação ou condição que conduza ao bem comum.
Operacionalidade	Capacidade de uma organização policial-militar para cumprir as missões a que se destina.
Orientação	Ato de estabelecer para as Polícias Militares diretrizes, normas, manuais e outros documentos, com vistas à sua destinação legal.
Orientação Operacional	Conjunto de diretrizes baixadas pela Chefia do órgão responsável pela Segurança Pública nas Unidades Federativas, visando a assegurar a coordenação do planejamento da manutenção da ordem pública a cargo dos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública.
Perturbação da Ordem	Abrange todos os tipos de ação, inclusive as decorrentes de calamidade pública que, por sua natureza, origem, amplitude e potencial possam vir a comprometer, na esfera estadual, o exercício dos poderes constituídos, o cumprimento das leis e a manutenção da ordem pública, ameaçando a população e propriedades públicas e privadas.
Planejamento	Conjunto de atividades, metodicamente desenvolvidas, para esquematizar a solução de um problema, comportando a seleção da melhor alternativa e o ordenamento contentemente avaliado e reajustado, do emprego dos meios disponíveis para atingir os objetivos estabelecidos.
Policiamento Ostensivo	Ação policial, exclusiva das Polícias Militares em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública. São tipos desse policiamento, a cargo das Polícias Militares ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, os seguintes: - ostensivo geral, urbano e rural; - de trânsito; - florestal e de mananciais; - rodoviária e ferroviária, nas estradas estaduais; - portuário; - fluvial e lacustre; - de radiopatrulha terrestre e aérea; - de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado; - outros, fixados em legislação da Unidade Federativa, ouvido o Estado-Maior do Exército através da Inspeção-Geral das Polícias Militares.
Posto	Grau hierárquico do oficial.
Praças Especiais	Denominação atribuída aos policiais-militares não enquadrados na escala hierárquica como oficiais ou praças.
Precedência	Primazia para efeito de continência e sinais de respeito.



Subordinação	Ato ou efeito de uma corporação policial-militar ficar, na totalidade ou em parte, diretamente sob o comando operacional dos Comandantes dos Exércitos ou Comandantes Militares de Área com jurisdição na área dos Estados, Territórios e Distrito Federal e com responsabilidade de Defesa Interna ou de Defesa Territorial.
Uniforme e Farda	Tem a mesma significação.
Vinculação	Ato ou efeito de uma Corporação Policial-Militar por intermédio do comandante Geral atender orientação e ao planejamento global de manutenção da ordem pública, emanados da Chefia do órgão responsável pela Segurança Pública nas Unidades da Federação, com vistas a obtenção de soluções integradas.
Visita	Ato por meio do qual a autoridade competente estabelece contatos pessoais com os Comandos de Polícias Militares, visando a obter, por troca de ideias e informações, uniformidade de conceitos e de ações que facilitem o perfeito cumprimento, pelas Polícias Militares, da legislação e das normas baixadas pela União.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - Os atos de nomeação e exoneração do Comandante-Geral de Polícia Militar deverão ser simultâneos, obedecidas as prescrições do artigo 6º, do Decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1969, na redação modificada pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983. Proceder-se à da mesma forma quanto ao Comandante-Geral de Corpo de Bombeiro Militar.

Esta é uma regra muito simples, que determina que a Polícia Militar não deve ficar sem Comandante-Geral. Basicamente, quando um Comandante-Geral for exonerado, outro deve ser nomeado num ato concatenado.

Art. 10 - Os Comandantes-Gerais das Polícias Militares são os responsáveis, em nível de Administração Direta, perante os Governadores das respectivas Unidades Federativas, pela administração e emprego da Corporação.

Você já sabe, mas não custa repetir: normalmente as Polícias Militares são vinculadas administrativamente à Secretaria de Segurança Pública ou a outra secretaria equivalente no Estado, mas o Comandante-Geral responde diretamente perante o Governador pela administração e emprego da Corporação.

O Decreto diz ainda que a vinculação das Polícias Militares ao órgão responsável pela Segurança Pública confere, perante a Chefia desse órgão, responsabilidade aos Comandantes-Gerais quanto à orientação e ao planejamento operacionais da manutenção da ordem pública, emanados daquela Chefia.



DO EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO

Art. 21. São considerados no exercício de função de natureza policial-militar ou de interesse policial-militar ou de bombeiro-militar, os militares dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios, da ativa, colocados à disposição do Governo Federal para exercerem cargo ou função nos seguintes órgãos:

I - da Presidência e da Vice-Presidência da República;

II - Ministério ou órgão equivalente;

III - Secretaria Nacional de Segurança Pública, Secretaria Nacional de Justiça, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos e Conselho Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça;

IV - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional;

V - Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores e Conselho Nacional de Justiça;

VI - Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público;

Este dispositivo traz uma série de órgãos aos quais o Policial Militar pode ser posto à disposição, e nos quais ele será considerado no exercício de atividade policial militar. Recomendo uma atenção especial à lista, pois ela foi modificada em 2014, 2015 e 2016, e por isso a banca pode ter uma atenção especial a esse dispositivo.

Perceba que todos eles são órgãos nos quais a expertise policial poderá ser bem empregada para o desenvolvimento do serviço público.



São considerados no exercício de **função de natureza policial-militar ou de interesse policial-militar** os policiais militares colocados à disposição do Governo Federal para exercerem cargo ou função nos seguintes órgãos:

I - da Presidência e da Vice-Presidência da República;

II - Ministério ou órgão equivalente;

III - Secretaria Nacional de Segurança Pública, Secretaria Nacional de Justiça, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos e Conselho Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça;

IV - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional;



V - Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores e Conselho Nacional de Justiça;

VI - Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público;

Há ainda uma lista de órgãos estaduais e distritais aos quais o policial militar pode ser cedido, e nos quais será considerado como no exercício de função de natureza policial-militar ou bombeiro-militar ou de interesse policial-militar:

- a) Gabinete Militar, a Casa Militar ou o Gabinete de Segurança Institucional, ou órgão equivalente, dos Governos dos Estados e do Distrito Federal;
- b) Gabinete do Vice-Governador;
- c) Secretaria de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, ou órgão equivalente;
- d) Órgãos da Justiça Militar Estadual e do Distrito Federal;
- e) Secretaria de Defesa Civil dos Estados e do Distrito Federal, ou órgão equivalente;
- f) Órgãos policiais de segurança parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- g) Administrador Regional e Secretário de Estado do Governo do Distrito Federal, ou equivalente, e cargos de Natureza Especial níveis DF-14 ou CNE-7 e superiores nas Secretarias e Administrações Regionais de interesse da segurança pública, definidos em ato do Governador do Distrito Federal;
- h) Diretor de unidade da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em áreas de risco ou de interesse da segurança pública definidas em ato do Governador do Distrito Federal; e
- i) Secretaria de Estado de Ordem Pública e Social do Distrito Federal.
- j) Instituições de ensino públicas do sistema estadual, distrital ou municipal de educação básica com gestão em colaboração com a Polícia Militar ou com o Corpo de Bombeiros Militar; e
- k) Unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, de que trata a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.
- l) Órgãos do Poder Legislativo federal, estadual, distrital ou municipal.
- m) Ministério Público dos Estados.

Art. 23. Os Policiais Militares nomeados juízes dos diferentes Órgãos da Justiça Militar Estadual serão regidos por legislação especial.

Uma característica interessante da Justiça Militar é que lá temos militares que atuam como juízes, em conjunto com as autoridades judiciárias de carreira, normalmente chamados de “juízes togados”.



Pois bem, estes militares estão sujeitos a legislação especial, que trata das suas prerrogativas e atribuições na condição de autoridades julgadoras.

DO EMPREGO OPERACIONAL

Art. 33 - A atividade operacional policial-militar obedecerá a planejamento que vise, principalmente, à manutenção da ordem pública nas respectivas Unidades Federativas.

Parágrafo único - As Polícias Militares, com vistas à integração dos serviços policiais das Unidades Federativas, nas ações de manutenção da ordem pública, atenderão às diretrizes de planejamento e controle operacional do titular do respectivo órgão responsável pela Segurança Pública.

A atividade operacional é desempenhada mediante planejamento, que deverá seguir as diretrizes e submeter-se ao controle operacional da respectiva Secretaria de Segurança Pública.

Cabe ao Estado-Maior de cada PM prestar assessoramento à chefia da Secretaria de Segurança Pública, com vistas ao planejamento e ao controle operacional das ações de manutenção da ordem pública.





QUESTÕES

QUESTÕES COMENTADAS

1. PM-SC – Oficial – 2015 – IOBV (adaptada).

De acordo com o Decreto nº 88.777/1983, o Ministério do Exército poderá convocar a Polícia Militar em caso de Guerra.

Comentários

Sim, a ocorrência de guerra é uma das situações que autoriza o Exército a convocar os policiais militares. Lembre-se de que as PMs são força reserva auxiliar do Exército!

GABARITO: CERTO

2. PM-SC – Oficial – 2015 – IOBV (adaptada).

De acordo com o Decreto nº 88.777/1983, os policiais-militares na reserva não poderão ser designados para o serviço ativo, mesmo que mediante aceitação voluntária.

Comentários

Opa! A esta altura você já aprendeu que os policiais militares da reserva remunerada poderão ser designados para o serviço ativo, mediante aceitação voluntária, por ato do Governador, não é mesmo!? 😊

GABARITO: ERRADO

3. PM-SC – Oficial – 2015 – IOBV (adaptada).

Conforme o Decreto nº 88.777/1983, orientação é a capacidade de uma organização policial-militar para cumprir as missões a que se destina e operacionalidade é o ato de estabelecer para as Polícias Militares diretrizes, normas, manuais e outros documentos, com vistas à sua destinação legal.

Comentários

De acordo com o Decreto, **orientação** é o ato de estabelecer para as Polícias Militares diretrizes, normas, manuais e outros documentos, com vistas à sua destinação legal. A capacidade para cumprir missões é chamada de **operacionalidade**.



GABARITO: ERRADO

4. PM-SC – Oficial – 2015 – IOBV (adaptada).

O ensino nas Polícias Militares orientar-se-á no sentido da destinação funcional de seus integrantes, por meio da formação, especialização e aperfeiçoamento técnico-profissional, com vistas, prioritariamente, à Segurança Pública. O ensino e a instrução serão orientados, coordenados e controlados pelo Ministério da Educação, por intermédio das Forças Armadas, mediante a elaboração de diretrizes e outros documentos normativos.

Comentários

O Decreto fala um pouco a respeito do ensino nas polícias militares, determinando que essa atividade deve estar relacionada à destinação funcional do Policial Militar. O erro da questão está em afirmar que o ensino e a instrução serão coordenados e controlados pelo Ministério da Educação, quando na realidade o Decreto nos diz que esta atividade compete ao Ministro do Exército, por intermédio do Estado-Maior do Exército, mediante a elaboração de diretrizes e outros documentos normativos.

GABARITO: ERRADO

5. (ESTRATÉGIA - INÉDITA).

De acordo com o Decreto nº 88.777/1983, controle operacional é o ato ou efeito de harmonizar as atividades e conjugar os esforços das Polícias Militares para a consecução de suas finalidades comuns estabelecidas pela legislação, bem como de conciliar as atividades das mesmas com as do Exército, com vistas ao desempenho de suas missões.

Comentários

O ato de harmonizar as atividades e conjugar os esforços não corresponde ao conceito de controle operacional, mas sim ao de **coordenação**. O controle operacional, na realidade, é o grau de autoridade atribuído à Chefia do órgão responsável pela Segurança Pública para acompanhar a execução das ações de manutenção da ordem pública pelas Polícias Militares, por forma a não permitir desvios do planejamento e da orientação pré-estabelecidos, possibilitando o máximo de integração dos serviços policiais das Unidades Federativas.

GABARITO: ERRADO

6. (ESTRATÉGIA - INÉDITA).



De acordo com o Decreto nº 88.777/1983, a exoneração de um Comandante-Geral de PM deve ser feita simultaneamente com a nomeação de um novo Oficial para ocupar o cargo.

Comentários

Exato! O art. 8º do Decreto deixa bem claro que a exoneração e a nomeação do novo Comandante-Geral devem ser feitas simultaneamente.

GABARITO: CERTO

7. (ESTRATÉGIA - INÉDITA).

De acordo com o Decreto nº 88.777/1983, o acesso na escala hierárquica, tanto de oficiais como de praças, será gradual e sucessivo, por promoção, de acordo com a legislação peculiar de cada Unidade da Federação.

Comentários

Lembre-se dessas palavras: gradual e sucessivo! A banca pode muito bem tentar enganar você trocando-a por outras! 😊

GABARITO: CERTO



LISTA DE QUESTÕES

1. PM-SC – Oficial – 2015 – IOBV (adaptada).

De acordo com o Decreto nº 88.777/1983, o Ministério do Exército poderá convocar a Polícia Militar em caso de Guerra.

2. PM-SC – Oficial – 2015 – IOBV (adaptada).

De acordo com o Decreto nº 88.777/1983, os policiais-militares na reserva não poderão ser designados para o serviço ativo, mesmo que mediante aceitação voluntária.

3. PM-SC – Oficial – 2015 – IOBV (adaptada).

Conforme o Decreto nº 88.777/1983, orientação é a capacidade de uma organização policial-militar para cumprir as missões a que se destina e operacionalidade é o ato de estabelecer para as Polícias Militares diretrizes, normas, manuais e outros documentos, com vistas à sua destinação legal.

4. PM-SC – Oficial – 2015 – IOBV (adaptada).

O ensino nas Polícias Militares orientar-se-á no sentido da destinação funcional de seus integrantes, por meio da formação, especialização e aperfeiçoamento técnico-profissional, com vistas, prioritariamente, à Segurança Pública. O ensino e a instrução serão orientados, coordenados e controlados pelo Ministério da Educação, por intermédio das Forças Armadas, mediante a elaboração de diretrizes e outros documentos normativos.

5. (ESTRATÉGIA - INÉDITA).

De acordo com o Decreto nº 88.777/1983, controle operacional é o ato ou efeito de harmonizar as atividades e conjugar os esforços das Polícias Militares para a consecução de suas finalidades comuns estabelecidas pela legislação, bem como de conciliar as atividades das mesmas com as do Exército, com vistas ao desempenho de suas missões.



6. (ESTRATÉGIA - INÉDITA).

De acordo com o Decreto nº 88.777/1983, a exoneração de um Comandante-Geral de PM deve ser feita simultaneamente com a nomeação de um novo Oficial para ocupar o cargo.

7. (ESTRATÉGIA - INÉDITA).

De acordo com o Decreto nº 88.777/1983, o acesso na escala hierárquica, tanto de oficiais como de praças, será gradual e sucessivo, por promoção, de acordo com a legislação peculiar de cada Unidade da Federação.



GABARITO

- | | | | | | |
|----|--------|----|--------|----|-------|
| 1. | CERTO | 4. | ERRADO | 7. | CERTO |
| 2. | ERRADO | 5. | ERRADO | | |
| 3. | ERRADO | 6. | CERTO | | |

